



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD/ 73 /83

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir valores de diárias referentes a servidores desta Fundação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir os anexos II da Resolução nº CD 114/82 e anexo III da Resolução nº CD 44/83, pelos anexos II e III desta Resolução.

Artigo 2º - As diárias concedidas antes da vigência desta Resolução não serão ajustadas.

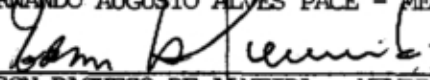
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá,  
21 de novembro de 1983.


  
BENEDITO PEDRO DÓLMIES - PRESIDENTE

ARTURIO OURIVES - VICE-PRESIDENTE

  
NILSON CONSTANTINO - MEMBRO

  
FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO

  
EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO

  
ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - MEMBRO

  
OVÍDIO BORGES CANAVARROS - MEMBRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

5  
Quantidade

ANEXO II

QUANTIDADES	DEMAIS LOCALIDADES BRASILEIRAS				
	FAIXAS				
	01	02	03	04	05
01	20.400	16.000	14.200	10.700	7.300
02	40.800	32.000	28.400	21.400	14.600
03	61.200	48.000	42.600	32.100	21.900
04	81.600	64.000	56.800	42.800	29.200
05	102.000	80.000	71.000	53.500	36.500
06	122.400	96.000	85.200	64.200	43.800
07	142.800	112.000	99.400	74.900	51.100
08	163.200	128.000	113.600	85.600	58.400
09	183.600	144.000	127.800	96.300	65.700
10	204.000	160.000	142.000	107.000	73.000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

6  
Pimenta

ANEXO III

QUANTIDADES	PARA QUALQUER CAPITAL DO BRASIL			
	FAIXAS			
	01	02	03	04
01	48.200	35.500	29.900	24.000
02	96.400	71.000	59.800	48.000
03	144.600	106.500	89.700	72.000
04	192.800	142.000	119.600	96.000
05	241.000	177.500	149.500	120.000
06	289.200	213.000	179.400	144.000
07	337.400	248.500	209.300	168.000
08	385.600	284.000	239.200	192.000
09	433.800	319.500	269.100	216.000
10	482.000	355.000	299.000	240.000